



**OFÍCIO-CIRCULAR Nº 124/2002-CGJ**

Processo nº 22999/01-4

Porto Alegre, 30 de julho de 2002.

*Liberdade Provisória. Apresentação do preso para prestar compromisso em juízo.*

Senhor Juiz:

Tendo em vista sugestão encaminhada a este Órgão pela Corregedoria-Geral da Superintendência dos Serviços Penitenciários e com o intuito de unificação e racionalização de procedimentos, quando da libertação provisória de presos,

ORIENTO Vossa Excelência no sentido de que faça consignar no alvará de soltura que o preso deverá comparecer em cartório no primeiro dia útil, para prestar o compromisso de apresentar-se a todos os atos do processo, sob pena de revogação.

Tal procedimento, já adotado no Plantão Judicial do Foro Central de Porto Alegre, resultaria na eliminação de gastos com o transporte dos presos para a prestação do compromisso, bem como evitaria o eventual prolongamento da prisão, quando da momentânea impossibilidade de apresentação imediata em juízo.

Ainda: a Susepe orientará os administradores dos estabelecimentos penais a colher o compromisso dos presos liberados de apresentar-se em cartório.

Atenciosas saudações.

Desembargador MARCELO BANDEIRA PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor  
Doutor Juiz de Direito

Publicado no DJ nº 2412 fls. 01 de 05/08/2002